



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 462/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 92 PÁGINAS

N.º 3.801

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1992

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	10
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	10
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	11
Secretaria	11
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	11
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	12
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	39
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	46
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	46
Capital	46
Interior	49
DIVERSOS	56
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	56
JUSTIÇA ELEITORAL	57
JUSTIÇA DO TRABALHO	61
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	82
EDITAIS JUDICIAIS	

PORTARIA N.º 2588

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

ANTECIPAR

para as dez horas, a sessão ordinária do egrégio Conselho da Magistratura do dia 21 de dezembro do ano em curso, segunda-feira.

Curitiba, 11 de dezembro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2589

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial para o dia 21 de dezembro do ano em curso, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos, para apreciação de matéria contenciosa.

Curitiba, 11 de dezembro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 738

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36450, datado de 28 de setembro do corrente ano, resolve

E F E T I V A R

OTÍLIA MARIA MACEDO LOYOLA, no cargo de Tabelião de Notas da Comarca de Morretes.

Curitiba, 11 de dezembro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

ATENÇÃO:

Na página 92 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

LUIZ ERNESTO MEYER PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 1.800.000,00
Meia página	Cr\$ 900.000,00
1/4 de página	Cr\$ 450.000,00
1/8 de página	Cr\$ 225.000,00
1/16 de página	Cr\$ 112.500,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 18.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 400.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 970.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 200.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 770.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.	
Sem remessa postal	Cr\$ 4.000,00
Com remessa postal	Cr\$ 8.000,00

Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 400,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 700,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis
PROVIMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Prov. 356	Cr\$ 18.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala “Des. Costa Barros” — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala “Des. Costa Barros” — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala “Des. Isaias Bevilacqua” — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala “Des. Isaias Bevilacqua - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala “Des. Clotário Portugal” —
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala “Des. Clotário Portugal” — Segunda e quarta
5s feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala “Des. Costa Barros” — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci

— Sala “Des. Isaias Bevilacqua” — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala “Des. Clotário Portugal” — Primeira a terceira
4s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala “Des. Clotário Portugal” — Primeira e terceira 6s
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO

Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala “Des. Aurélio Feijó”
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala “Des. Costa Pinto”
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala “Des. Costa Pinto”
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala “Des. Aurélio Feijó”
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala “Des. Pacheco Júnior”
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala “Des. Aurélio Feijó”
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala “Des. Costa Pinto”
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala “Des. Pacheco Júnior”
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala “Des. Aurélio Feijó”
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala “Des. Costa Pinto”
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala “Des. Pacheco Júnior”
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala “Des. Pacheco Júnior”
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às

SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNI-
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE
CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESI-
DENTE.

Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13.30h.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 25/92

OLMIRO ALFREDO WENZEL - (Assunto: Contagem de férias.)
Indefiro, por falta de amparo legal, de acordo com o parecer retro. Em 02/12/1991. (Prot. 45181/92)

Em 03/12/1991.

RFB
RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do D.A.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO

E FINANCEIRO
RELAÇÃO Nº 020/92
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 36.626/92 - **REQUERENTE:** José Rodrigues de Menezes. **REQUERIDO:** Secretário do Tribunal de Justiça **ASSUNTO:** requer seja fornecida certidão do precatório requisitório protocolizado sob nº 5.254/92, no qual são partes: Ondina Vaz Cezar e Outros e o Estado do Paraná. **DESPACHO:** De acordo com a informação supra, nada há para ser deferido. Comunique-se, e archive-se. Em, 14 de outubro de 1992. Secretário.

Prot. nº 45.011/92 - **REQUERENTE:** Augusto Nery de Lima. **REQUERIDO:** Presidente do Tribunal de Justiça. **ASSUNTO:** solicita providências no sentido de ser pago o precatório requisitório protocolizado sob nº 13.187/88. **DESPACHO:** Dê-se ciência ao interessado, para, querendo, se pronunciar em 05 (cinco) dias, sobre a informação retro. Em, 19 de novembro de 1992. - Presidente.

Prot. nº 38.477/92 - **INTERESSADO:** Município de Toledo. **ASSUNTO:** Comunica ao Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça que o Município de Toledo efetuou o pagamento integral do precatório requisitório protocolizado nesta Secretaria sob nº 40.972/91, no qual são partes: Editora Manosso Ltda., e o Município de Toledo, referente aos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 773/82. **DESPACHO:** Diga a interessada, querendo, em cinco (05) dias, sobre o ofício de fls. 108 e a certidão de fls. 109. Intime-se. Em 03 de novembro de 1992. Presidente.

Prot. nº 39.831/91 - **REQUERENTE:** Otto Steinle, Sua Mulher e Outros. **REQUERIDO:** Presidente do Tribunal de Justiça. **ASSUNTO:** Requerem sequestro de verba. **DESPACHO:** Tendo em vista a informação e certidão constantes dos autos dando conhecimento de que os autores nos anos de 1991 até o mês de junho de 1992 já receberam 4 (quatro) parcelas dos créditos que têm a receber do Estado do Paraná, nos termos do artigo 33 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, cujos valores foram repassados aos respectivos cartórios para os devidos fins; levando-se em conta o parecer do Ministério Público de fls. 146 usque 149 e, os documentos acostados ao mesmo (fls. 150 à 156), o qual acolho; considerando, portanto, que não houve preterição ao direito dos requerentes, indefiro o pedido de sequestro de verba na quantidade necessária à satisfação de seus créditos por falta de amparo legal. Intime-se. Em 30 de novembro de 1992. Presidente, em exercício.

Prot. nº 02.597/92 - **REQUERENTE:** Espólio de Sakaé Tosio. **REQUERIDO:** Presidente do Tribunal de Justiça. **ASSUNTO:** Agravo Regimental. **REFERÊNCIA:** Precatório Requisitório protocolizado sob nº 17.773/88. **DESPACHO:** I. No que concerne à transformação de OTNs em BTNs e à correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, tal pedido não pode ser apreciado neste expediente, pois, viria suprimir um grau de Jurisdição. II. Caso entenda a parte interessada poderá requerê-la no Juízo de Primeiro Grau de Jurisdição. Intime-se. Em 03 de dezembro de 1992. Presidente.

Prot. nº 28.502/91 - **REQUERENTE:** Antonio Lopes Rodrigues, Sua Mulher e Outros. **REQUERIDO:** Presidente do Tribunal de Justiça. **ASSUNTO:** Embargos de Declaração. **REFERÊNCIA:** Precatório Requisitório protocolizado sob nº 23.444/91. **DESPACHO:** I. Tem razão o requerente quando alega que no despacho de fls. 68 - que deferiu o presente precatório - houve omissão no que tange a não inclusão dos juros compensatórios, tendo em vista que os mesmos fazem parte da conta de fls. 43, conforme informação de fls. 77. Dessa forma, recebendo os embargos de declaração, determino que os juros compensatórios façam parte também do deferimento do requisitório, pois constam de cálculo devidamente homologado com trânsito em julgado. II. Com respeito ao outro tema abordado na petição de fls. 70 usque 75, e que se relaciona com a transfor-

mação de OTNs e BTNs e a correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, tal pretensão não pode ser objeto de apreciação neste expediente, pois, iria suprimir um grau de Jurisdição. Caso entenda a parte interessada poderá pleiteá-la no Juízo "a quo". Intime-se. Em 03 de dezembro de 1992. Presidente.

Prot. nº 19.907/92 - **REQUERENTE:** Matsuo Tanaka, Sua Mulher e Outros. **REQUERIDO:** Presidente do Tribunal de Justiça. **ASSUNTO:** Embargos Declaratórios. **REFERÊNCIA:** Precatório Requisitório protocolizado sob nº 8.283/91. **DESPACHO:** I. Recebo os embargos declaratórios no sentido de determinar que os juros compensatórios omitidos no despacho de fls. 68 fiquem incluídos também a partir do deferimento do requisitório, tendo em vista que constam da conta de fls. 43 devidamente homologada com trânsito em julgado; II. Com respeito à correção monetária relativa ao mês de janeiro de 1989, tal pedido não pode ser objeto de apreciação neste expediente pois, iria suprimir um grau de Jurisdição. Caso entenda a parte interessada poderá pleiteá-la no Juízo de Primeira Instância. Intime-se. Em 03 de dezembro de 1992. Presidente.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 181/92.-

Prot. 28.192/92 - **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA** - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer de fls.14/15, da Assessoria da Diretoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a emissão de nota de empenho complementar em favor da empresa GRÁFICA PLANETA LTDA., conforme proposta de fls.12, pelo valor total de CR\$ 14.953.000,00 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros), de acordo com o art.55, inciso II, § 4º, do Decreto-Lei nº... 2.300/86;
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins.
Em 10.12.92.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N 1379/92

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOCALIDADE	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLADO
NEUSA FERREIRA DE ARAUJO AGENTE DE LIMPEZA Nível 12 TERRA ROSA	30	1992	01/10/92	039684/92
DIRCE LENI DA ROSA AGENTE DE LIMPEZA Nível 11 FOZ DO IGUAÇU - 1ª VARA CIVEL	30	1992	04/01/93	039684/93
JOAO MARIA DE LIMA OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 GUARAPUAVA - 1ª VARA CIVEL	30	1992	04/01/93	039684/93
ANTONIO RIBEIRO NETO OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 UMUARAMA - 2ª VARA CRIME	30	1992	01/02/93	039684/93
MOACIR CRISTO FAVATO OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 MARIANA - 1ª VARA	30	1993	01/02/93	039684/93
EDONI ENASSOLI OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 6 PALMITAL	30	1990	01/12/92	039684/92
JOVINA DE ANDRADE AGENTE DE LIMPEZA Nível 12 SANTA ISABEL DO IVAI	30	1993	02/01/93	041676/93
ARMANDO LUIZ PERON OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 6 MANDUAÇU	30	1993	01/01/93	047096/93
SILVIA INES SOUBELO RIZETTA A DISPOSICAO Nível 1 VR VARA PRECATORIAS CRIMINAIS	30	1992	01/12/92	037243/92

Curitiba, 04 de dezembro de 1992

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N 1383/92

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOEL HENRI REGAULO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 IPIRANGA	30	1993	01/01/93	040227/92
ANA MARIA PEREIRA NIKLIS A DISPOSICAO Nivel 1 DJ - DCV SEC II GRUP CAM CIVEIS	30	1993	04/01/93	042539/92
JAIME FERNANDO CACHUBA CARGO EM COMISSAO Nivel 1 GP - DG - ASSES PLANEJAMENTO	30	1993	04/01/93	046559/92
ELIANE DE FATIMA W N DE BARROS AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 JAGUARIAIVA	30	1993	01/01/93	047007/92
LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI CARGO EM COMISSAO Nivel 1 GB CD CENTRO DE DOCUMENTACAO	30	1993	01/01/93	047115/92
STELA M C PEREIRA CAVICHIOLLO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 A DISP 2A V CR GUARAPUAVA	30	1993	04/01/93	047352/92
AIRTON ABRAD SARRAFF OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 PATO BRANCO Crime	30	1990	01/12/92	038207/92
AIRTON ABRAD SARRAFF OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 PATO BRANCO Crime	30	1993	01/02/93	038207/92
MARIUZA HOLZMANN MARCHAND OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 A DISP ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	30	1992	10/01/93	047717/92
GLAUCIA SALLES JACOB ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 JAGUAPITA	30	1993	04/01/93	048001/92
JOEL DOS SANTOS BARRETO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 GOIOERE Civel	30	1993	04/01/93	041752/92
LAURA MARIA OSTERNACK COSTA ASSISTENTE SOCIAL Nivel 2 A DISP PROCURADORIA DO ESTADO	30	1992	04/01/93	047278/92
GERSON HIRITANI BRAGA AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 DJ - DRI SECAO DE AUTUACAO	30	1992	01/02/93	047396/92
JOYCE DO LAGO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 LONDRINA - JUIZ ESP PEO CAUSAS	30	1992	04/01/93	045533/92
AGDARACI MACHADO DA LUZ OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CASCATEL - 1a VARA CIVEL	30	1993	04/01/93	041109/92

Curitiba, 07 de dezembro de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

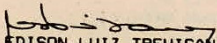
ORDEM DE SERVIÇO No. 1405/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob número 48441, datado de 02 de dezembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a NORDI BRAGA BRADOWSKI, Assessor Jurídico, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1991, a partir de 04 de janeiro de 1993.

Curitiba, 07 de dezembro de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1413

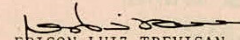
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48014, data do de 1º de dezembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

ANTONIO CARLOS DE PAULA SAVÓIA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, e
ADILSON TEIXEIRA COSTA, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 08, ambos do

Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, em substituição, a partir de 04 de janeiro do corrente ano, respectivamente as Chefias da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo e da Seção de Protocolo Geral, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante o afastamento dos titulares, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 10 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

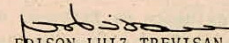
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1414

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48015, data do de 1º de dezembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

ADÃO JOSÉ STEIN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, durante as férias do titular, RUBENS BORDINHO DE CAMARGO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 10 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

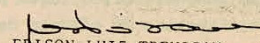
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1415

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

JACY ROCHA CORDEIRO FILHO, Auxiliar de Cartório PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ora à disposição desta Secretaria, no Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 10 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1416

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45771, data do de 18 de novembro do ano em curso, resolve

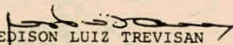
M A N D A R C O N T A R

em favor de SANTINA SILVA KAVIATKOSKI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos:

- a) dois (02) anos e noventa e quatro (94) dias, para todos os efeitos legais, por serviços prestados a Secretaria de Saúde do Estado, nos períodos compreendidos entre 01.01.59 e 31.12.60, e 02.01.61 e 05.04.61, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70; e
- b) quatro (04) anos e trezentos e quarenta (340) dias, para efeito de aposentadoria, por serviços prestados a iniciativa privada, nos períodos compreendidos entre 06.04.61 e 31.12.61, 01.06.62 e 01.02.63, e 07.03.63 e 12.09.66, já descontado o tempo paralelo, de acordo

com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

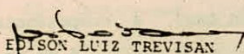
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1417

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46698, data do de 24 de novembro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

MARIA ANGELA DE OLIVEIRA SIQUEIRA BRANCO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 20 de novembro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Jurisprudência, do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, durante o afastamento da titular, DENISE ANTUNES FERREIRA BASTOS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 04 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

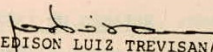
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1418

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46926, data do de 24 de novembro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

SÉRGIO LUIZ CAMPESTRINI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 03 de novembro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Almoarifado, da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, durante o afastamento do titular, MARCO ANTONIO PANISSON, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 04 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

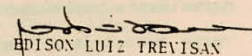
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1419

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48250, data do de 1º de dezembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Bacharel MARGARETH DE FÁTIMA NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, ora ocupante do cargo em comissão de Subsecretário do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-2, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 04 de janeiro de 1993.

Curitiba, 04 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1420

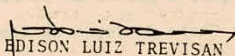
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3122, data do de 28 de agosto do ano em curso, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria e Ordens de Serviço adiante indicadas, relativamente a JOSÉ CARLOS DA CUNHA CASTRO, Dentista, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça:

- a) Portaria nº 286, de 27 de fevereiro de 1976, de concessão de licença especial de três (03) meses, para que da mesma passe a constar que o quinquênio referido é compreendido entre 08 de outubro de 1968 e 07 de outubro de 1973;
- b) Ordem de Serviço nº 682, de 23 de agosto de 1982, que concedeu licença especial de três (03) meses, para que passe a constar que o quinquênio mencionado é compreendido entre 08 de outubro de 1973 e 07 de outubro de 1978;
- c) Ordem de Serviço nº 682, de 25 de junho de 1985, que concedeu licença especial, de três meses, para que dela passe a figurar que o quinquênio aludido é compreendido entre 08 de outubro de 1978 e 07 de outubro de 1985.

Curitiba, 09 de dezembro de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 156/92

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR,

Processo nº 25184-7, no Habeas Corpus Cível de Paraisópolis do Norte - Vara Única.- Impetrante:- Jurandir Domingos Terra (Advogado).- Paciente:- J. C. J. dos S. - Adv. Dr. Bruno Moreira Alves.- DESPACHO: " O paciente já apelou da sentença que não lhe foi favorável. O habeas corpus não serve para substituir o recurso interposto. Nego a liminar. Solicite-se informações. Intime-se. Em, 09/12/92. (a) Sr. Des. Luiz Perrotti. Relator.....

RELAÇÃO Nº 157/92

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR,

Processo nº 16925-9, no Recurso de Apelação (ECA) de Iporã - Vara Criminal Menores Família e Anexos.- Apelante:- J. dos S. P. e outro Adv. Dr. Nelson Keller.- Apelado:- Justiça Pública.- DESPACHO:

I - O Ministério Público de primeira instância representou contra os adolescentes apelantes, por terem eles infringido o artigo 157, § 2º, II, Código Penal, o que caracteriza ato infracional, ex-vi do artigo 103, da Lei nº 8.069/90.

Normalmente processados, os apelantes tiveram decretada a segregação provisória em 09.04.91.

O MM. Dr. Juiz houve por bem em aplicar medida sócio-educativa de internação em estabelecimento educacional nos termos dos artigos 121 e 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dai o presente recurso de apelação.

II - Ocorre que, in casu, a competência para apreciar e julgar a súplica é do Conselho da Magistratura, aliás como já foi decidido pelo egrégio Órgão Es-

pecial deste Tribunal, em autos de Dúvida de Competência Crime nº 17.554-4/01, de Joaquim Távora, cujo eminente Relator, Des. Luiz Perrotti, assim ementou seu voto:-

..."DÚVIDA DE COMPETÊNCIA - CÂMARA CRIMINAL - CONSELHO DA MAGISTRATURA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PREVISÃO NO ARTIGO 94, XXII DO REGIMENTO INTERNO, DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. A nova lei, que veio para substituir o antigo Código de Menores não possui qualquer outro elemento capaz de ensejar seja alterada a competência do também antigo órgão julgador, o Conselho da Magistratura" (in acórdão nº 1.597-0.E., julgado em 05.06.92, por maioria de votos, conheceu da dúvida para declarar a competência do Egrégio Conselho da Magistratura). Acrescente-se que encontra-se em pauta para a próxima sessão do Órgão Especial a Dúvida de Competência Crime nº 0015973-1/01, de Curitiba.

III - Ex positis, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho da Magistratura, ex-vi do artigo 94, XXII do Regimento Interno.

Curitiba, 04 de dezembro de 1992.


ABELINO MIGUEL

RELAÇÃO Nº 158/92

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR,

Processo nº 17000-1, no Recurso de Apelação (ECA) de Foz do Iguaçu.- Vara de Menores.- Apelante:- S. R. R. (Representado (a)).- Adv. Drs Adilson Ricardo Martins e Roque Nercy Scheneider.- Apelado:- Justiça Pública.- DESPACHO:

I - O Ministério Público de primeira instância representou contra a adolescente apelante, por ter ela infringido o artigo 121, § 2º, inciso III, c/c art. 61, inciso II, letra h do Código Penal, o que caracteriza ato infracional, ex-vi do artigo 103, da Lei nº 8.069/90.

Normalmente processada, a apelante teve decretada a segregação provisória em 22.04.91.

O MM. Dr. Juiz houve por bem em aplicar medida sócio-educativa de internação em estabelecimento educacional nos termos dos artigos 121 e 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dai o presente recurso de apelação.

II - Ocorre que, in casu, a competência para apreciar e julgar a súplica é do co-

RELAÇÃO No. 245/92

**PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS**

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EUSTAQUIO REIS DE MENDONÇA	001	0016393-7
JOAO NIVEO DA SILVA	001	0016393-7
MARILIA ANTONIA DA SILVA	001	0016393-7
OSVALDO FONSECA BROCA	001	0016393-7

ACAO RESCISORIA (GR)

001.PROCESSO : 0016393-7
 COMARCA : UBIRATA
 VARA : VARA UNICA
 AUTOR : ALZIRO INACIO DE OLIVEIRA E SUA MULHER
 ADVOGADO : MARILIA ANTONIA DA SILVA
 ADVOGADO : EUSTAQUIO REIS DE MENDONÇA
 REU : PEDRO ANTONIO SALES E SUA MULHER
 ADVOGADO : JOAO NIVEO DA SILVA
 ADVOGADO : OSVALDO FONSECA BROCA
 N. ACORDAO : 2025
 ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 DATA JULGAMENTO : 19/11/92
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
 DECISAO: ACORDAM os integrantes do Primeiro Grupo de Camaras Civeis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em extinguir o processo sem julgamento do merito. EMENTA: RESCISORIA - CERTIDAO - TRANSITO EM JULGADO - ART. 495, CPC - DOCUMENTO NOVO - ELABORACAO POSTERIOR A DECISAO - ART. 485, INCISO VII, CPC - IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO - EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO - ART. 267, INCISO VI, CPC. Por se tratar de peca obrigatória, a certidão do transito em julgado da decisao rescindenda, sua juntada, possibilitada pelo Juizo, comprovando que a acao foi proposta dentro de dois anos, determinados pelo art. 495, do Código de Processo Civil, afasta carencia de acao, neste aspecto. O inciso VII, do artigo 485, da legislacao processual, fala em documento novo, o que significa documento ja existente a epoca da decisao e que nao pode ser utilizado. Em se tratando de documento formalizado apos a decisao, nao tem forca para autorizar a acao rescisoria, que esta impossibilitada juridicamente.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 110/92.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

VISTA AO PROCURADOR DO APELANTE PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO.-
 PRAZO: OITO DIAS.-

PROCESSO Nº 21.207-9 APELAÇÃO CRIME, DE TERRA BOA.- Apelante: JOSÉ OSMUNDO DE SOUZA. Advogado Eudes Negri da Rocha.- Apelada: Justiça Pública.

RELAÇÃO Nº 91-92

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CRIME E RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME.

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 13862-5/01 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 13862-5/02. RECORRENTES: Carmen Huf e outro. ADVOGADO: Dr. Alcides Bitencourt Pereira. RECORRIDA: Justiça Pública. Denega seguimento a ambos os recursos.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO No. 45/92

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/92
 COMARCA:- MARIÁLVA
 INTERESSADA:- CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
 REQUERIDO:- CASSIO MURILO ANTUNES PEREIRA, Auxiliar do Cartório Criminal da referida Comarca.
 ADVOGADO:- DR. ISRAEL BATISTA DE MOURA
 RELATOR:- DES. CORREGEDOR
 ACÓRDÃO Nº 6579 -: EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23/11/92, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE E APLICOU A PENA DE DEMISSÃO AO REFERIDO SERVENTUÁRIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/91
 COMARCA:- ARAPOTI
 INTERESSADA:- CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
 REQUERIDO:- EVERALDO JOSAURO PRESTES CORDEIRO, Escrivão Distrital de Calógeras, da referida Comarca.
 ADVOGADO:- DR. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA
 RELATOR:- DES. CORREGEDOR
 ACÓRDÃO Nº 6581 -: EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23/11/92, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE E APLICOU A PENA DE SUSPENSÃO POR 120 DIAS, AO REFERIDO SERVENTUÁRIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/92
 COMARCA:- MATELÂNDIA

INTERESSADA:- CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
 REQUERIDO:- ATHAYDE AYRES DE AGUIRRE FILHO, Tabelião de Notas, Acumulando precariamente o ofício do Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos, da referida Comarca.
 ADVOGADO:- Dr. CIVAN LOPES
 RELATOR:- DES. CORREGEDOR
 ACÓRDÃO Nº 6573 -: EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19/10/92, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO E APLICOU AO SERVENTUÁRIO, A PENA DE DEMISSÃO.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Curitiba, 10 de dezembro de 1992.-

RELAÇÃO Nº 46/92

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES: SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1992

SOLICITAÇÃO Nº 045/92, de ASTORGA.- Solicitante: Senhor IZAIAS PIRES RAMOS, Prefeito Municipal de Iguaraçu.- Assunto: Prorrogação de disposição do Senhor JOAO CARLOS DA SILVA MENDES, Escrivão Distrital de Aparecida do Oeste, Comarca de Cruzeiro do Oeste.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1993 A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DO ANO EM CURSO.

SOLICITAÇÃO Nº 378/92, de COLORADO.- Solicitante: JOSÉ EDUARDO LOPES, Escrivão Distrital de Lobato, Comarca de Colorado.- Assunto: Solicita licença para concorrer a cargo eletivo.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 563/92, de PARANAGUÁ.- Solicitante: DOUTOR ROBERTO ANTONIO MASSARO, Juiz de Direito.- Assunto: Referendar a Portaria nº 2297/92 do Tribunal Justiça, que colocou à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Paranaguá, EMERSON ROGÉRIO DA SILVA, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapoti.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU O ATC DA PRESIDENCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

SOLICITAÇÃO Nº 501/92, de UMUARAMA.- Solicitante: Deputado ANIBAL KHURY PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO.- Assunto: Disposição do Senhor NERI MIALET DE OLIVEIRA, Escrivão Distrital de Vila Alta, Comarca de Umuarama.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1993.

SOLICITAÇÃO Nº 516/92, de RIBEIRÃO DO PINHAL.- Solicitante: DOUTORA CAR LA PEDALINO, Juíza de Direito.- Assunto: Disposição do Senhor LUIZ HEMLEY SANTOS BRAGA, Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Jaguapitã.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1993.

SOLICITAÇÃO 570/92, de CURITIBA.- Solicitante: Deputado ANIBAL KHURY, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.- Assunto: Disposição do Senhor AURI ODORICO FERREIRA, Escrivão Distrital de Porto São José, Comarca de Loanda.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1993.

SOLICITAÇÃO Nº 503/92, de GOIOERÊ.- Solicitante: Deputado ANIBAL KHURY Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.- Assunto: Prorrogação de disposição do Senhor PROTOGENES MARQUES GUILMARDES, Escrivão Distrital de Rancho Alegre do Oeste, Comarca de Goioerê.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO Nº 581/92, de GUARAPUAVA.- Solicitante: Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito Diretor do Fórum.- Assunto: Prorrogação de Disposição da Senhora LENISE MARIA REGIANI COSTA SILVESTRE, Escrivã Distrital de Goioxim, Comarca de Guarapuava.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1993.

DESIGNAÇÃO Nº 585/92, de CORBÉLIA.- Proponente: Doutor Rosaldo Elias Paçagnan, Juiz de Direito.- Assunto: Designação da Senhora MARTA ASSIS DA LUZ, Empregada Juramentada do Cartório Cível da Comarca de Corbélia, para responder pelo Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da mesma Comarca.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 14/92, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação Nº 586/92, de MANDAGUAÇU.- Proponente: Doutor Nivaldo Paulo da Rosa, Juiz de Direito Designado.- Assunto: Designação do Senhor VALDECI DA SILVA LOPES, Escrivão Distrital de Honório Serpa, Comarca de Mangueirinha, para responder pelo Cartório Distrital de Pulinópolis, Comarca de Mandaguacu.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 25/92 DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação Nº 592/92, de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.- Proponente: Doutor Victor Martim Batschke, Juiz Substituto.- Assunto: Designação da Senhora MARA LUCIA LAZZARIN GRAPÉGGIA, Empregada Juramentada, para responder pelo Cartório Distrital de Aurora do Iguaçu, Comarca de São Miguel do Iguaçu.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 08/92, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação Nº 593/92, de PARANAÍ.- Proponente: Doutor Francisco Pinto Rabello Filho, Juiz de Direito Diretor do Fórum.- Assunto: Designação do Senhor ADROALDO BELLANDA, Escrivão da 2ª Vara Cível da Comarca de Paraná, para responder pelo Cartório da 1ª Vara Criminal da mesma Comarca.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 40/92, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação Nº 594/92, de ARAPOTI.- Proponente: Doutora Themis Almeida Furquim, Juíza de Direito.- Assunto: Designação do Senhor ORLANDO ADÃO BE REHULKA, Escrivão do Crime da Comarca de Arapoti, para responder pelo Cartório Distrital de Caratua, da mesma Comarca.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 11/92, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação Nº 595/92, de ASTORGA.- Proponente: Doutor Geraldo Peixoto de Luna, Juiz de Direito.- Assunto: Designação da Senhora MARIA APARECIDA VENDRUSCULO BORTOLUZZI, Empregada Juramentada, para responder pelo Cartório Distrital de Içara, Comarca de Astorga.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 24/92, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação Nº 596/92, de FÓZ DO IGUAÇU.- Proponente: Doutor Luiz Sérgio Neiva de Lima, Juiz de Direito Diretor do Fórum.- Assunto: Designação do Senhor ARVELINO DE JESUS ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Cartório Criminal da Comarca de Fóz do Iguaçu, para responder pelo Cartório da 1ª Vara Criminal.

minal da mesma Comarca.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 41/92, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação nº 601/92, de LONDRINA.--Proponente:Doutor Airvaldo Natal Ste la Alves, Juiz de Direito Diretor do Fórum.--Assunto:Designação da Senhora BEATRIZ XAVIER ROCHA CARNEIRO, Empregada Juramentada do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para responder pela Escrivania Distrital de São Luiz, da mesma Comarca.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 67/92, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação nº 602/92, de CAMBARÁ.--Proponente:Doutor Helder José Anun - ziato, Juiz de Direito.--Assunto:Designação do Senhor LUIZ CARLOS BOZZA, Auxiliar de Cartório Criminal da Comarca de Cambará, para responder pela Escrivania Criminal e pelo Ofício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da mesma Comarca.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 12/92, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação nº 604/92, de CURITIBA.--Proponente:Doutor Roberto Sampaio de Costa Barros, Juiz de Direito Diretor do Fórum em exercício.--Assunto: Designação do Senhor JOÃO GERALDO LAZZAROTTO, Oficial Maior, para responder pelo Cartório Distrital do Cajuru, desta Capital.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 112/92, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação nº 605/92, de RIO BRANCO DO SUL.--Proponente:Doutor Edevaldo Medeiros Duarte, Juiz de Direito Diretor do Fórum.--Assunto:Designação da Senhora LÚCIA CÂNDIDA BINI GABARDO, Escrivã Distrital de Itaperuçu, Comarca de Rio Branco do Sul, para responder pelo Ofício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da mesma Comarca.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 21/92, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação nº 606/92, de ALTO PIQUIRI.--Proponente:Doutora Christine Kam pmann Bittencourt, Juíza de Direito.--Assunto:Designação do Senhor ROSAL DO PACAGNAN, Tabelião de Notas e Oficial de Protesto de Títulos da Comarca de Alto Piquiri, para responder pela Escrivania Distrital de Paulistânia, da mesma Comarca.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS REFERENDOU A PORTARIA Nº 20/92 DO JUÍZO DE DIREITO. Curitiba, 10 de Dezembro de 1992.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

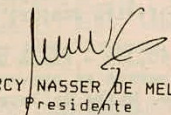
P O R T A R I A N. 255/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 17630/92 e "ad referendum, do Órgão Especial, resolve:

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Doutor PAULO ROBERTO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 02, com fulcro no artigo 85, inciso I, parágrafo 2o., do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de dezembro de 1992.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente

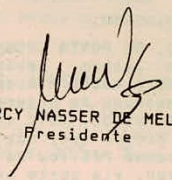
P O R T A R I A N. 256/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 17742/92, resolve:

D E S I G N A R

BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO, matrícula n. 5374, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir MARINO DA SILVA SALDANHA, nas funções de Chefe da Divisão de Registro de Processos do De-

partamento Judiciário, com as vantagens previstas em Lei durante o período de férias do titular.
Curitiba, 09 de dezembro de 1992.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente

Secretaria

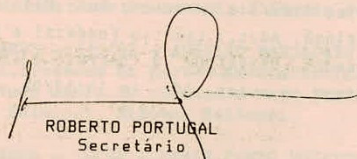
ORDEM DE SERVIÇO N.303/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 17742/92, resolve:

C O N C E D E R

a MARINO DA SILVA SALDANHA, matrícula n. 5070, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 28 (vinte e oito) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, interrompidas pela Ordem de Serviço n. 220/92, a partir desta data.

Curitiba, 09 de dezembro de 1992.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1802

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA nº 56.028-7, de MARINGÁ - 4a. Vara Cível. Impetrante: Consórcio Nacional Massey Ferguson Ltda. Adv.: Rita Vera Martins Fridman. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Fox - Comércio e Distribuição de Eletrodomésticos Ltda. e Outros. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 145. Concedo aos drs. advogados que subscrevem a petição o prazo de quinze (15) dias, para exibirem o substabelecimento da procuração. Intimem-se. 2. Para possibilitar o exame da competência deste Tribunal, apresente, o Requerente, fotocópia da petição inicial da ação de consignação em pagamento (autos nº 408/91). Intime-se. Em 10.XII.92. (a) ACCACIO CAMBI.

AÇÃO RESCISÓRIA nº 191-6, de PONTA GROSSA - 3a. Vara Cível. Autor: Ambrósio Ditzel. Adv.: Arlindo Mendes de Souza. Réu: Isá S/A. - Engenharia e Empreendimentos. Advs.: Walter Cardoso da Silveira, Astrid Wilhelm Batista da Silveira Abujamra, Wilson Cardoso da Silveira e Glauco Cardoso da Silveira. DESPACHO: Diga, a R. credora, em cinco (5) dias. Intime-se. Em 10.XII.92. (a) ACCACIO CAMBI.

RELAÇÃO N. 1803

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

AÇÃO RESCISÓRIA N. 46273-9, DE APUCARANA - 1A. VARA CÍVEL. Autores: UBATUBA Agropecuária e Industrial S/A e Sigurd Wolfgang Schindler. Advogados: Marçal Justen Filho e Egon Bockmann Moreira. Réu: Banco Noroeste S/A. Advogado: Marcos Augusto Malucelli. DESPACHO: J. Homólogo o pedido de desistência formulado por Ubatuba Agropecuária e Industrial S.A. nestes autos de ação res-